



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
1 | 14

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA)
Processo Administrativo nº 37046/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	VI. Total
1	Condicionador de ar: modelo split, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, ciclo quente e frio, voltagem 220 V, frequência 60 HZ, instalação parede (hiwall), controle remoto sem fio, compressor com controle de rotação (tecnologia inverter), vazão de ar 660 m ³ /h, gás refrigerante ecológico isento de cloro R410A ou R-32. Equipamento composto por uma unidade interna evaporadora com aletas direcionais, filtro de ar lavável (classe g1) e uma unidade condensadora com serpentina em cobre. Consumo de energia classificação A, manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses.	un	01	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67
2	Impressora multifuncional tanque de tinta: velocidade de impressão mínima de 10 ppm em preto e 5 ppm em colorido, impressão frente e verso automática (duplex), resolução mínima de 1200 x 1200 DPI em preto e até 4800 x 120 DPI otimizados para impressão colorida, bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas, bandeja de saída com capacidade mínima de 3 folhas, capacidade de impressão mínima de 6.000 páginas em preto e 5.000 páginas coloridas com um único conjunto de tintas, compatibilidade com sistemas de tanque de tinta ou cartuchos de alta eficiência, resolução óptica de digitalização de 600 x 1200 DPI, compatibilidade mínima com formatos de arquivos PDF, Jpeg e PNG, suporte e digitalização via vidro do scanner e ADF, conexões USB e wi-fi, compatibilidade com wif-direct ou recurso similar para impressão sem necessidade de rede local, painel de controle com visor LCD colorido ou monocromático intuitivo, memória interna adequada para operações de impressão e cópia, compatibilidade com sistemas operacionais windows, macOS, android e iOS, bivolt automático ou 220V. Garantia mínima de 12 meses.	un	01	R\$ 1.347,13	R\$ 1.347,13
3	Smart TV: tela de 65 polegadas, resolução 4 k (3.840 x 2.160), frequência 60hz,;áudio dolby atmos com potência	un	01	R\$ 3.531,86	R\$ 3.531,86





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 14

	de 35 W; conectividade wi-fi, HDMI, USB, ethernet, entrada de RF, saída de áudio digital (óptica), bluetooth; controle remoto; cabo de força; Garantia mínima de 12 meses.				
4	Cadeira de escritório ergonômica giratória com ou sem apoio de cabeça: a cadeira deverá possuir no mínimo uma das seguintes certificações: NBR-13962, certificação BIFMA ou certificação SGS . Deverá atender à NR-17. Características: encosto ergonômico com revestimento em tela mesh e apoio lombar; assento em espuma com densidade mínima D30 ou tela mesh; apoios de braço; mecanismo multifunção (ajuste de reclino do encosto e altura da cadeira); cilindro classe 4; base de aço, alumínio ou nylon reforçado com fibra de vidro; rodas em silicone; peso mínimo suportado 120 kg; <u>cor preta</u> . Marca/modelo de referência: cadeira brizza tela executiva (ref. 99001), fabricante Plaxmetal.	un	01	R\$ 1.194,37	R\$ 1.194,37
5	Mesa de escritório em L: tampo em MDP 40 mm; painel lateral em MDP 25 mm; 2 gavetas; medidas aproximadas 170 cm larg. x 150 cm prof. x 75 cm alt.; acabamento em BP, pé metálico em aço-carbono tubo 30 x 50 mm com pintura epóxi na cor preta. Cores malaga (tampo e laterais) e preto (pés).	un	01	R\$ 1.318,50	R\$ 1.318,50
6	Mesa de escritório retangular: tampo em MDP 40 mm; painel lateral em MDP 25 mm; 2 gavetas; acabamento em BP; pé metálico em aço-carbono tubo 30 x 50 mm com pintura epóxi na cor preta; medidas aproximadas 135 cm largura, 60 cm profundidade, 75 cm altura. Cores malaga (tampo e laterais) e preto (pés).	un	01	R\$ 644,10	R\$ 644,10
7	Armário de aço 02 portas: armário de aço com 2 portas fabricado em chapa 22; cor cinza cristal; acabamento com tratamento fosforizante (antiferruginoso) e pintura eletrostática; reforço horizontal em ômega na base e	un	01	R\$ 721,00	R\$ 721,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pb866999410ad7>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 14

	demais peças com dobras para sustentação do conjunto; reforços internos verticais em cada lateral com sistema de cremalheira em todo comprimento que permitam encaixe e regulagem das prateleiras; quatro prateleiras com reforço horizontal ômega na parte central, medindo 1180 x 50 mm, em chapa MSG nr20 (0,90 mm espessura). Dimensões aproximadas externas: altura 1980 mm, largura 1200 mm, profundidade 450 mm.				
8	Mesa dobrável de alumínio: produzida em alumínio; medida do tampo 900 x 600 mm; altura mínima 30 cm e máxima 70 cm; peso suportado 50 kg; tampo produzido em MDF ou alumínio; pintura eletrostática na cor cinza; sistema dobrável que permite transformá-la em maleta; .	un	02	R\$ 234,05	R\$ 468,10
9	Quadro lousa branca: medidas 200 cm largura x 120 cm altura; instalação vertical ou horizontal (kit de instalação invisível incluso); confeccionado em MDF com espessura de 9 mm sobreposto por laminado melamínico (fórmica ou pertech); lousa profissional – branco liso brilhante; moldura em alumínio na cor branca; moldura frisada; espessura da moldura 15 mm lateral e 25 mm de frente; cantos arredondados; material da cantoneira em PLA premium de alta resistência; suporte de caneta e apagador; kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria; apagador.	un	01	R\$ 527,96	R\$ 527,96

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido pela Lei, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pb866999410ad7>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 14

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da ciência da contratada acerca do respectivo contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de equipar sala de educação ambiental da Patrulha Ambiental da Brigada Militar de Osório, onde serão realizadas atividades de educação ambiental especialmente com alunos de escolas do município.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos na tabela constante no tópico 1 deste termo, conforme as seguintes condições:
 - 3.1.1. os bens fornecidos deverão ser novos, sem defeitos;
 - 3.1.2. os bens serão entregues no município de Osório/RS, cep 95.520-000, com frete por conta da contratada;
 - 3.1.3. a contratada deverá assegurar a todos bens ofertados garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade que os tornem inadequados ao uso, ou que prejudique seu desempenho e funcionalidade;
 - 3.1.4. o serviço de garantia deverá ser prestado pela contratada ou por rede de assistência técnica credenciada da marca do bem;
 - 3.1.5. o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens ofertados deverão atender a todas especificações descritas na tabela do tópico 1 deste termo de referência (TR) para o item a que a proposta se refere.
- 4.2. A contratada deverá fornecer descrição da marca e modelo, fichas técnicas e especificações próprias dos produtos ofertados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 14

- 4.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 33, I, e art. 75, II, da lei 14133/2021.
- 4.4. Para fornecimento dos bens pretendidos o licitante vencedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021:
- 4.4.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.4.2. declaração de que tomou conhecimento de todas exigências e especificações constates no edital de licitação, e no termo de referência para contratação e fornecimento dos bens licitados;
- 4.4.3. certidões que atestem a sua regularidade fiscal (fazenda federal, estadual e municipal da sede do contratante);
- 4.4.4. certidões que demonstrem a sua regularidade em relação à Seguridade Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- 4.4.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e regulamentos;
- 4.4.6. certidões ou atestados de desempenho emitidos por órgãos públicos para os quais o produto ofertado tenha sido fornecido, que demonstrem que o produto ofertado satisfaz as condições de qualidade exigidas pelo mercado, cumpre de forma satisfatória a finalidade de uso para o qual é destinado, apresenta bom desempenho.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens serão entregues em remessa única, no prazo de até 30 dias, contados da ciência da contratada acerca da emissão da nota de empenho, que se dará pelo envio de cópia desta para o endereço de e-mail fornecido pela contratada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 14

- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial: Rod. BR 101, esquina com rua Minas Gerais, Km 87 - Encosta da Serra, Osório/RS, 95520-000

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

7 | 14

- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

- 6.5. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através de portaria, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:
- a) Fiscal titular: Fabrício de Araújo Ricardo, matrícula 3786;
 - b) Fiscal suplente: Róger Flores Francisco, matrícula 6544.

Gestão do Contrato

- 6.6. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através de portaria, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 14

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, será aplicada exclusivamente quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato (alínea “a” do item 7.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, será aplicado quando o CONTRATADO praticar alguma das condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, será aplicada quando o licitante praticar alguma das condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 14

- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do item 7.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do item 7.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” do item 7.1, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do item 7.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” do item 7.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 14

- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.
- 7.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 14

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 14

- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.14. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tidas como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, nos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 14

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação estar dentro do limite para dispensa de licitação, conforme previsão do Decreto Federal 12807/2025.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 14

Exigências de Habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso, conforme exigências e detalhamento constante no Edital.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 13.019,69 (treze mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.047.0018.0541.0336.2283.34490520000000000000.17591075.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Osório, 09 de janeiro de 2026.

